



MUNICÍPIO DE SUMARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

**2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO
AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 147/2019**

O **MUNICÍPIO DE SUMARÉ/SP**, com sede no Paço Municipal, sito na Rua Dom Barreto, 1.303, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.787.660/0001-00, neste ato representado, nos termos do Decreto Municipal nº 10.539/2019, **SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE, SR. RAFAEL VIRGINELLI**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 43.420.099 e inscrito no CPF/MF sob o nº 296.859.098-73 doravante denominado **MUNICÍPIO**, e **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SUMARÉ**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.632.383/0001-00, com sede à Rua Salvador Lombardi Neto, nº 630, Vila Zilda Natel, CEP: 13.172-530, no Município de Sumaré, Estado de São Paulo, neste ato representado por sua **PRESIDENTE, Sra. ANA APARECIDA DIAN**, brasileira, divorciada, empresária, portadora do RG nº 4.800.854-0 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 024.428.738-42,, doravante denominada **OSC – (Organização da Sociedade Civil)**, têm entre si como justo e acertado, que mutuamente estabelecem, firmam, aceitam, celebram e outorgam o presente Termo Aditivo de Colaboração, de conformidade com as cláusulas e condições a seguir expostas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO** do prazo de vigência do **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA PARCERIAS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTARES À ASSISTÊNCIA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA FÍSICA E/OU INTELLECTUAL LEVE, MODERADO OU GRAVE**. conforme definido no Termo de Referência e Plano de Trabalho apresentado e aprovado, nos limites e nas formas determinadas, observando-se as Leis Federais 4.320/1964, nº 13019/2014 e 13.204/2015, na Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei Orgânica da Assistência Social – nº 8.742/93 e SUAS – Sistema Único de Assistência social nº 12.435/2011, com o fim específico de desenvolver as atividades definidas no Plano de Trabalho.

2. DA PRORROGAÇÃO

2.1. Com fundamento na legislação em vigor, e em vista das justificativas apresentadas e requerimento contido no processo, e autorização do Senhor Secretário Municipal de Saúde, de comum acordo resolvem renovar o prazo contratual em mais 12 (doze) meses

3. DO VALOR DE REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

3.1. O valor total dos recursos a serem repassados à OSC, para o período de 17/11/2021 a 18/11/2022 é de R\$ 992.756,25 (novecentos e noventa e dois mil, setecentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos)

3.2. O Município transferirá à OSC os recursos previstos na cláusula anterior, em conta corrente específica, conforme o seguinte cronograma de desembolso:

12 parcelas mensais de R\$ 82.729,68

4. DA EXECUÇÃO

4.1. Os serviços continuarão sendo executados pelo regime estabelecido e nos mesmos termos das cláusulas, parágrafos e incisos do contrato inicial

4.2. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

“02.02.01.10.302.0003.2011.3.3.50.39.00”



MUNICÍPIO DE SUMARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

4.3. Nos eventuais termos aditivos indicar-se-ão os créditos e empenhos para sua cobertura, de cada parcela da despesa a ser transferida em exercício futuro.

4.4. Compõe o montante acima referido o recurso alocado no Fundo Municipal de Assistência Social, provenientes da seguinte fonte:

I – **Tesouro Municipal** – Fonte: 1 - no valor de R\$ 992.756,25 (novecentos e noventa e dois mil, setecentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos)

I.I VALOR UNIDADE 01

MUNICIPAL	EM 12 (doze) PARCELAS MENSAS DE R\$ 82.729,68
TOTAL	R\$ 992.756,25

5. CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. Este Termo Aditivo é celebrado com base no art. 42, VI c/c art. 55 da Lei nº 13.019/2014, mediante autorização do Secretário Municipal de Saúde do processo de origem.

6. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

6.1. As partes ratificam todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração ora aditado não alteradas por este Termo Aditivo.

6.2. O serviço executado pela OSC bem como todos os deveres e obrigações das partes, estabelecidas no Termo de Colaboração e no Plano de Trabalho, deverão ser executadas e cumpridos na forma e regime estabelecidos originalmente.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1. Continua eleito o Foro da Comarca de Sumaré/SP para serem dirimidas eventuais as dúvidas decorrentes da execução deste instrumento, não solucionadas amigável ou administrativamente.

E, por estarem assim ajustados, firmam o presente, a fim de que possa este produzir todos os seus devidos e legais efeitos.

Sumaré, 17 de novembro 2021

CONTRATANTE

RAFAEL VIRGINELLI
SECRETARIO SAÚDE

CONTRATADA

ANA APARECIDA DIAN
PRESIDENTE
APAE - SUMARÉ



MUNICÍPIO DE SUMARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

RP-12 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO: MUNICÍPIO DE SUMARÉ
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SUMARÉ
TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO Nº: 147/2019
OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA PARCERIAS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTARES À ASSISTÊNCIA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL MODERADA E GRAVE.

Na qualidade de Órgão/Entidade Público(a) e Organização da Sociedade Civil Parceira, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

SUMARÉ, 17 DE NOVEMBRO DE 2021

ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO: MUNICÍPIO DE SUMARÉ
Nome e cargo: **RAFAEL VIRGINELLI – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**
E-mail institucional: rafael.virginelli@sumare.sp.gov.br
E-mail pessoal: rafaelvirginelli@gmail.com
Assinatura:

ENTIDADE PARCEIRA: ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SUMARÉ

Nome e cargo: **ANA APARECIDA DIAN - PRESIDENTE**
E-mail institucional: diretoriaadm.rh@apaesumare.org.br
E-mail pessoal: diretoriaadm.rh@apaesumare.org.br
Assinatura:



MUNICÍPIO DE SUMARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SUMARÉ**

CNPJ Nº: 45.787.660/0001-00

OSC PARCEIRA: ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SUMARÉ

CNPJ Nº: 49.632.383/0001-00

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº: 147/2019

DATA DA ASSINATURA: 17 de novembro de 2021

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

OBJETO: **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA PARCERIAS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTARES À ASSISTÊNCIA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA FÍSICA E/OU INTELLECTUAL LEVE, MODERADO OU GRAVE.**

VALOR (R\$): R\$ 992.756,25

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes ao correspondente chamamento – Lei nº13.019/2014, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Sumaré, 17 de novembro de 2021


RAFAEL VIRGINELLI
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE
E-mail: rafael.virginelli@sumare.sp.gov.br